

ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE NAS ESCOLAS

RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO

criado pelo Despacho nº 25994/2005, de 25 de Novembro

12 de Junho de 2006

ÍNDICE

Despacho de criação do grupo de trabalho	2
Composição do Grupo de Trabalho	3
Preâmbulo	4
1. Mecanismos de articulação com as equipas das Direcções Regionais	5
2. Caracterização das situações apresentadas ao grupo de trabalho ..	7
3. Sugestões para a melhoria de procedimentos - Síntese de conclusões	9
3.1. Afectação de horas à componente não lectiva de trabalho individual e de estabelecimento dos docentes	9
3.2. Actividades de enriquecimento curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico.....	11
3.3. Ocupação plena dos tempos escolares	13
3.4. Afectação de docentes dos quadros de Zona Pedagógica sem componente lectiva atribuída	15
3.5. Docentes de Educação Especial/Apoio Sócio-educativo	15
3.6. Créditos de horas	16
3.7. Bibliotecas Escolares	16
3.8. Desporto Escolar	17
3.9. Docentes com dispensa de componente lectiva ao abrigo do artigo 81º do ECD	18
ANEXO 1	19

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 25 994/2005 (2.ª série). — Em 16 de Novembro de 2005 foi celebrado com a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, com a Associação Sindical dos Professores Pró-Ordem e com o Sindicato Nacional dos Professores do Ensino Secundário um protocolo de acordo, estabelecendo, na parte relativa à organização do trabalho escolar, a constituição de um grupo de trabalho com o objectivo de acompanhar as práticas desenvolvidas pelas escolas no que respeita à organização e distribuição do serviço docente, tendo como principais objectivos, não só a resolução de eventuais dificuldades, mas, essencialmente, o levantamento e divulgação de boas práticas.

Assim, tendo em conta aquele acordo, e ouvidas as organizações sindicais, importa proceder à constituição do referido grupo de trabalho, o que se faz nos termos seguintes:

1 — Com o objectivo de acompanhar as práticas desenvolvidas pelas escolas no que respeita à organização e distribuição do serviço docente, tendo como principais objectivos, não só a resolução de eventuais dificuldades, mas, essencialmente, o levantamento e publicitação de

boas práticas, é constituído um grupo de trabalho com a seguinte composição:

- a) Mestre Jorge Bernardino Sarmiento Morais, em representação do Gabinete do Secretário de Estado da Educação, que coordena;
- b) Licenciado José Manuel Figueira Batista, em representação do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação;
- c) Um representante de cada uma das direcções regionais de educação, a designar pelo respectivo director regional;
- d) Um representante da Inspeção-Geral da Educação, a designar pela inspectora-geral da Educação;
- e) Cinco representantes da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação;
- f) Um representante da Associação Sindical dos Professores Pró-Ordem;
- g) Um representante do Sindicato Nacional dos Professores do Ensino Secundário.

2 — Para a execução dos objectivos definidos, o grupo de trabalho deverá:

- a) Estabelecer mecanismos de articulação com as equipas das direcções regionais de educação que têm como objectivo o levantamento, junto das escolas, de dados referentes à matéria em causa;
- b) Conceber instrumentos de observação para análise dos dados;
- c) Proceder ao levantamento das boas práticas;
- d) Propor os procedimentos a adoptar no caso de observação de situações anómalas.

3 — Até 31 de Dezembro de 2005, o grupo de trabalho apresentará um primeiro relatório, descritivo, com sugestões de melhoria dos procedimentos referentes à organização e distribuição do serviço docente.

4 — O grupo de trabalho cessa as suas funções com a entrega do relatório final, e em qualquer caso, no final do actual ano lectivo.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de Novembro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Composição do Grupo de Trabalho

Jorge Bernardino Sarmiento Morais – Em representação do Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

José Manuel Figueira Batista – Em representação do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Pedro Luís de Magalhães Teixeira Pinto – Representante da Inspeção Geral de Educação.

Zeferino Luís Barros Lemos – Representante da Direcção Regional de Educação do Norte

Carlos Jorge Abrantes Salazar d'Eça – Representante da Direcção Regional de Educação do Centro

Maria de Lourdes Barreto de Carvalho Pinto Gaspar – Representante da Direcção Regional de Educação de Lisboa

Paula Cristina Martins Rego – Representante da Direcção Regional de Educação de Alentejo.

Maria Manuela Rodrigues Ferreira Major e Maria Fernanda Paulo de Sousa – Representantes da Direcção Regional de Educação do Algarve

Representantes da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE):

José Manuel Ricardo Nunes Coelho

Lucinda Manuela de Freitas Dâmaso

Maria José Rodrigues Guilherme Rangel

Aires Serafim Moreira Lopes

Maria Manuela S. Felício C. Sousa.

Representante do Sindicato dos Professores do Ensino Secundário:

Mário Fernando Ramalhete Vidigal

Representante da Associação Sindical dos Professores - Pró-Ordem:

Filipe Correia do Paulo

Preâmbulo

O grupo de trabalho constituído pelo despacho nº 25994/2005, de 16 de Dezembro de 2005, da Senhora Ministra da Educação, tinha por missão a elaboração de um primeiro relatório até 31 de Dezembro de 2005.

Tendo em conta que os trabalhos se iniciaram já na fase final do primeiro período, optou-se por apresentar um relatório preliminar que abordasse as questões mais prementes e mais problemáticas vividas nas escolas, possibilitando assim que estas pudessem incorporar nas suas práticas algumas das sugestões apresentadas.

O relatório preliminar incidiu, assim, sobre a implementação da Escola a Tempo Inteiro. Listaram-se vantagens e constrangimentos da sua implementação, apresentaram-se sugestões e exemplos de práticas dinamizadas em diferentes escolas.

O presente relatório final do grupo de trabalho versará sobre o acompanhamento da implementação das orientações emanadas do Ministério da Educação no seguimento dos protocolos de acordo celebrados com três organizações sindicais e procurará divulgar boas práticas e sugestões de trabalho a implementar pelas escolas.

Em resultado do acompanhamento da implementação das orientações emanadas pelo Ministério da Educação apresenta-se uma tipificação das situações identificadas e dos procedimentos adoptados na sua resolução.

Sobre a divulgação de boas práticas e sugestões de trabalho a implementar pelas escolas, foi entendimento do grupo de trabalho que, para além de se proceder à correcção pontual das situações anómalas, era importante valorizar o trabalho docente e melhorar a qualidade dos resultados obtidos pelas escolas.

Nesta perspectiva, torna-se fundamental, num tempo de reflexão profunda sobre a função da escola, que surjam novas formas de organização da própria escola e do trabalho docente, que visem objectivamente uma melhoria dos resultados dos alunos de forma a que estes espelhem, não só o conhecimento científico adquirido, mas também uma atitude de qualidade e exigência perante a vida e os saberes.

1. Mecanismos de articulação com as equipas das Direcções Regionais

O grupo de trabalho entendeu a sua missão numa perspectiva de levantamento e caracterização das situações apresentadas, quer por docentes, quer por diferentes entidades, serviços e organizações, encaminhando-as para as Direcções Regionais de Educação. Estas, através das suas estruturas, em regra os coordenadores educativos, não só podiam verificar e confirmar rapidamente as situações, como podiam desencadear eficazmente os mecanismos conducentes à sua resolução.

Feita uma primeira análise das diferentes situações apresentadas, considerou-se necessário proceder a uma avaliação e caracterização das mais problemáticas e sobre as quais era necessário acertar alguma orientação.

Assim, além do entendimento estabelecido sobre a supervisão das actividades organizadas para o período de prolongamento de horário no 1º ciclo e pré-escolar, já expresso no relatório preliminar, foi importante esclarecer:

Docentes de Educação Especial

- ✓ A componente lectiva dos docentes de Educação Especial é, como prevê o ECD, de 20 horas. Tendo surgido diferentes práticas decorrentes do entendimento quanto à componente não lectiva de estabelecimento destes docentes, o grupo de trabalho entendeu que todos os docentes de Educação Especial devem exercer a componente não lectiva de trabalho a nível de estabelecimento como os restantes docentes.
- ✓ Relativamente ao trabalho a realizar na componente não lectiva de estabelecimento, considerou-se que a sua definição é competência dos órgãos de gestão das escolas.

Docentes contratados

- ✓ A componente não lectiva de estabelecimento dos docentes contratados deverá ter o seguinte enquadramento:

- i. Os docentes com horário completo deverão ter a componente não lectiva para trabalho de estabelecimento igual à dos docentes dos quadros.
- ii. Aos docentes contratados com horário incompleto deverá fazer-se a determinação do número de tempos de componente não lectiva de estabelecimento aplicando a regra de proporcionalidade.
- iii. Os docentes com horário incompleto inferior a 11 horas (para a componente lectiva de 22) ou 10 horas (para a componente lectiva de 20) não devem ter componente não lectiva de estabelecimento além da que decorre da participação em reuniões legalmente convocadas.

Docentes com dispensa da componente lectiva ao abrigo do artigo 81º do ECD

- ✓ Os docentes com dispensa da componente lectiva por incapacidade estarão sujeitos à realização de actividades de componente não lectiva de estabelecimento, devendo o órgão de gestão acordá-las caso a caso, tendo em linha de conta, tanto quanto possível, a situação clínica do docente.

2. Caracterização das situações apresentadas ao grupo de trabalho

Procurando um mecanismo eficaz e rápido de resolução de situações, o grupo de trabalho aprovou uma ficha de caracterização e diagnóstico das situações de que teve conhecimento. (Anexo I)

Caracterização das situações apresentadas	Número de Agrupamentos/Escolas
Docentes do 1º Ciclo com mais de 2 tempos de Componente não Lectiva de Estabelecimento (CNLE) que também asseguram o prolongamento do horário.	61
Docentes dos 2º e 3º Ciclos que asseguram as actividades de prolongamento do horário	8
Docentes dos 2º, 3º Ciclos e do ensino secundário com mais de 2 tempos de CNLE.	3
Docentes de Ensino Especial com mais de 2 tempos de CNLE.	20
Docentes que cumprem mais do que 50% de tempos de redução do artigo 79º do ECD em actividades educativas de ocupação dos tempos escolares.	7
Outras	5
TOTAL	104

Da análise destes dados, podemos realçar que:

- A maior parte das situações ocorreu com docentes do primeiro ciclo do Ensino Básico, destacando-se aquelas em que os docentes titulares de turma asseguravam o prolongamento do horário.

- O facto de os docentes de Educação Especial possuírem uma componente lectiva de 20 horas, levou alguns Agrupamentos a atribuírem a estes docentes um maior número de horas de CNLE,

- Aos docentes de Educação Especial, oriundos da Educação Pré-escolar ou do 1º Ciclo do Ensino Básico, foram atribuídos mais tempos na componente não lectiva de estabelecimento, como forma de igualar o tempo de permanência na escola ao dos restantes docentes titulares de grupo/turma.

3. Sugestões para a melhoria de procedimentos - Síntese de conclusões

O conhecimento das situações e a informação recolhida, junto dos diversos intervenientes, permitem reconhecer que, quer os mecanismos instituídos pelo grupo de trabalho, quer a dinâmica criada, foram eficazes para alcançar os objectivos propostos.

Para tal, foi importante, não só a pluralidade de composição do grupo, como a aceitação e dinâmica criada pelos Conselhos Executivos dos diversos Agrupamentos/Escolas para responderem positivamente às sugestões apresentadas, ainda que tal lhes tivesse acarretado um maior volume de trabalho.

De igual modo, foi relevante o facto de muitos docentes se terem empenhado na resolução de situações mais difíceis de ultrapassar pondo em primeiro lugar o interesse e o bem-estar dos alunos.

Sendo um dos objectivos do grupo a divulgação de boas práticas e a apresentação de possíveis orientações, considera-se assim primordial a apresentação de diferentes sugestões que possam, eventualmente, ser úteis para as escolas planearem o trabalho do próximo ano lectivo.

3.1. Afectação de horas à componente não lectiva de trabalho individual e de estabelecimento dos docentes

Os normativos internos de carácter não legislativo, emanados do Ministério da Educação, enquanto instrumentos reguladores, devem incentivar uma gestão flexível da organização da escola e dos horários dos docentes que assegure os objectivos da ocupação plena dos tempos escolares dos alunos e garanta aos docentes o tempo necessário e indispensável à preparação e acompanhamento da actividade curricular.

Na definição do número de horas a atribuir a cada componente do horário do docente, é importante que o órgão de gestão promova nas

estruturas de orientação educativa e no Conselho Pedagógico, a quem compete a definição de critérios para a elaboração dos horários, uma reflexão participada e assumida por todos que assegure uma resposta às necessidades educativas dos alunos do Agrupamento/Escola e um número de horas adequado ao indispensável trabalho de preparação e acompanhamento das actividades curriculares.

A organização temporal e funcional da componente individual dos horários dos docentes deve, por parte do Presidente do Conselho Executivo, decorrer da ponderação equilibrada de variáveis na atribuição do serviço lectivo docente, tais como:

- O número de níveis e de programas leccionados;
- a complexidade dos programas;
- as cargas horárias das disciplinas atribuídas;
- a diversidade de anos de escolaridade;
- o número de alunos por turma;
- a tipologia da turma no que concerne à sua diversidade cultural, étnica e de problemas de aprendizagem.

Deste modo, poderão evitar-se situações como as verificadas em alguns Agrupamentos/Escolas, no decorrer do presente ano lectivo, que originaram, em alguns casos, situações de não salvaguarda do tempo necessário e indispensável à preparação e acompanhamento das actividades curriculares.

A determinação da componente não lectiva de trabalho de estabelecimento dos docentes contratados com horário incompleto entre as 20 / 22 horas e as 10/11 horas deve ser calculada pela aplicação da regra de proporcionalidade.

Aos docentes contratados com horário lectivo incompleto inferior a 10/11 horas, conforme a sua componente lectiva nos termos do artigo 77º do ECD, não lhes deve ser estabelecido qualquer tempo de componente não lectiva em trabalho de estabelecimento.

Os Agrupamentos/Escolas deverão, no final do presente ano lectivo, nos órgãos próprios, proceder a uma análise da distribuição de serviço efectuada avaliando os resultados obtidos. Será importante, entre outros aspectos, ter em conta:

- ✓ Resultados escolares dos alunos;
- ✓ Ambiente de trabalho criado;
- ✓ Condições de trabalho proporcionadas aos alunos;
- ✓ Diversidade de actividades educativas disponibilizadas aos alunos;
- ✓ Estratégias de prevenção à indisciplina e violência escolar, principalmente no seio das comunidades educativas mais problemáticas;
- ✓ O modo de operacionalização dos planos de ocupação dos tempos escolares.

Sugere-se ainda que os Agrupamentos/Escolas procedam a uma reflexão sobre as tarefas atribuídas aos docentes na componente não lectiva de estabelecimento, de modo que estes sejam incentivados a dinamizar actividades diversificadas para os alunos, de acompanhamento e integração de docentes no meio escolar.

3.2. Actividades de enriquecimento curricular no 1º Ciclo do Ensino

Básico

A oferta de actividades de enriquecimento curricular no 1º Ciclo até às 17.30 horas é essencial para garantir a todos os alunos iguais e efectivas oportunidades de aprendizagem, valorizando-se, desse modo, a escola pública.

A organização destas actividades deve ser entendida como complementar à actividade curricular. Pela sua importância e centralidade, as actividades curriculares deverão ser organizadas apenas com as interrupções do intervalo e do período para almoço. Deste modo, as actividades

extracurriculares ou de enriquecimento curricular deverão organizar-se após o tempo curricular.

As estruturas de orientação educativa (conselho de docentes, departamento curricular, conselho de turma) deverão planificar a realização das actividades de enriquecimento curricular e extracurricular dos alunos.

O projecto curricular de turma deve ser repensado a fim de que evolua para um novo paradigma que faça a integração de todas as actividades realizadas pelos alunos na escola, de forma a dar-lhes unidade e coerência educativa.

A organização da escola e as ofertas educativas aos alunos devem ser equacionadas tendo em conta a realidade de cada escola e o meio em que a mesma se insere: alunos, docentes, profissionais não docentes, espaços, equipamentos, âmbito geográfico, contexto sócio-familiar, respostas locais de ocupação de tempos livres e ou extra curriculares, etc.

O Projecto Educativo do Agrupamento/Escola deverá prever o prolongamento do horário como forma de, através das actividades a organizar nesse tempo, responder às necessidades educativas e formativas dos alunos;

Os diversos órgãos do Agrupamento/Escola devem ser os principais responsáveis pela elaboração, organização e acompanhamento da realização do prolongamento do horário.

Supervisão das actividades extracurriculares e de enriquecimento curricular

- ✓ Os docentes titulares de turma, enquanto gestores do currículo e das aprendizagens, devem supervisionar as actividades extracurriculares e de enriquecimento, já que elas se assumem como contributos fundamentais na formação dos alunos.
- ✓ Os docentes titulares de turma devem colaborar na programação das actividades, no âmbito do projecto educativo da escola ou agrupamento de escolas, a aprovar nas respectivas estruturas de orientação educativa.

- ✓ Os docentes titulares de turma devem promover momentos de interacção com os docentes ou outros profissionais dinamizadores das actividades extracurriculares e de enriquecimento.
- ✓ Os docentes titulares de turma devem supervisionar a avaliação global daquelas actividades de acordo com informações recolhidas junto dos responsáveis pela realização das mesmas e realizar reuniões com os encarregados de educação de acordo com o previsto na lei ou em sede de regulamento interno da escola.

3.3. Ocupação plena dos tempos escolares

Os agrupamentos/Escolas devem institucionalizar mecanismos internos que conduzam a uma eficaz substituição de docentes em falta, de modo a garantir que os alunos não sejam prejudicados no cumprimento dos programas das diferentes disciplinas e os professores não sejam colocados em situações de possível desperdício de tempo, fruto de uma deficiente organização.

De entre os diferentes mecanismos possíveis, sugere-se:

1. Que sejam constituídas equipas pedagógicas, formadas pelos docentes das diferentes disciplinas, que funcionem como subunidades educativas, organizando o seu trabalho escolar em torno da resposta à globalidade das necessidades educativas dos alunos de duas ou mais turmas e que possam acompanhar os alunos ao longo do ciclo.
2. Que estes docentes assumam a sua co-responsabilização pelo sucesso dos alunos e que as medidas, quer de apoio aos alunos, quer de substituição de colegas em falta, possam ser planeadas e resolvidas no seio desse grupo de docentes. Esta medida fará com que se privilegie o tempo curricular, possibilitando assim o cumprimento dos programas.
3. Que se institucionalizem mecanismos de permutas internas de serviço entre docentes da mesma turma e/ou mecanismos de

mobilização de docentes disponíveis, conforme bolsa a constituir, de modo a garantir a continuidade curricular. Para tal, será necessário:

- ✓ A vinculação do docente à comunicação antecipada da sua intenção de faltar, de modo a poder organizar-se a respectiva permuta.
- ✓ A informação sobre a permuta seja veiculada aos alunos e ao director de turma para que este possa fazer a sua gestão institucional.

4. Que, na impossibilidade absoluta de garantir as modalidades de ocupação plena dos tempos escolares dos alunos previstas anteriormente, a escola organize a oferta de outro tipo de actividade previamente definidas e organizadas pela escola. Os projectos, clubes e outras actividades educativas poderão ter aqui um papel importante, no desenvolvimento educativo, no enriquecimento curricular e no reforço das aprendizagens dos alunos.
5. Que as escolas, à semelhança do que muitas já fazem, consagrem nos seus Regulamentos Internos o direito à informação dos encarregados de educação sobre os programas curriculares e o seu grau de cumprimento anual, bem como sobre o número de aulas previstas, por disciplina, para cada turma. A informação poderá ser veiculada via papel, via informática, via Internet, ou outra.
6. Que no final de cada período, o Director de Turma, na reunião com os encarregados de educação, preste informação sobre os conteúdos programados e leccionados durante esse período e, de igual modo, apresente, para cada uma das disciplinas, o número de aulas previstas e dadas.

3.4. Afectação de docentes dos quadros de Zona Pedagógica sem componente lectiva atribuída

A concretização de mais e melhores respostas educativas pela escola pública passa, também, por uma melhor racionalização e rentabilização dos recursos docentes existentes.

Dado que todos os anos são afectos administrativamente a Agrupamentos e escolas docentes dos quadros de zona pedagógica, sugere-se que a afectação destes docentes decorra de um cálculo das necessidades concretas de cada Agrupamento/Escola.

Esta medida seria muito vantajosa para uma efectiva resposta à promoção de uma escola a tempo inteiro e de uma escola de sucesso, na medida em que iria possibilitar:

1. Que os professores em causa se identifiquem, desde o início do ano lectivo, com a sua instituição escolar, com o seu projecto educativo e com as dinâmicas a implementar, permitindo, por sua vez, que o Agrupamento/Escola disponha, permanentemente, de recursos que pode gerir de forma a melhorar a sua performance escolar e educativa.
2. Que estes docentes assegurem a realização de actividades de enriquecimento curricular durante o período de prolongamento do horário, a substituição de colegas em falta e a dinamização de apoio educativo a alunos do Agrupamento/Escola.

3.5. Docentes de Educação Especial/Apoio Sócio-educativo

Constata-se a necessidade de uma maior integração e interligação entre os docentes de educação especial e dos apoios sócio-educativos com os diferentes órgãos do Agrupamento/Escola.

A definição dos horários destes docentes deverá ser completamente assumida pelo Presidente do Conselho Executivo, não só na determinação do

número de horas e de alunos a apoiar, como na definição das tarefas a realizar na componente não lectiva.

Para tal, o Agrupamento/Escola deverá solicitar a colaboração dos serviços especializados de apoio educativo.

Para a colocação de docentes de apoio sócio-educativo nos agrupamentos, o Ministério da Educação deverá proceder a um apuramento das reais necessidades dos alunos, colocando os docentes em função do número de horas de trabalho necessário.

A atribuição do número de horas de estabelecimento a estes docentes deverá seguir idênticos critérios aos utilizados para os restantes professores.

3.6. Créditos de horas

O Despacho nº 17387/2005, no seu nº 4 do artigo 4º, prevê um número de horas para o exercício de cargos de natureza pedagógica, designadamente de orientação educativa e supervisão pedagógica.

Constatando-se que o desempenho de cargos de articulação curricular foi, na sua quase totalidade, efectuado nas horas provenientes do artigo 79º do ECD, considera-se benéfico que as horas de crédito atribuídas possam também ser utilizadas para medidas de apoio educativo.

3.7. Bibliotecas Escolares

A rede de bibliotecas escolares é um projecto que tem influenciado muito positivamente o trabalho escolar, já que tem possibilitado um apetrechamento e dinamização das bibliotecas escolares.

Sendo necessário que se continue a apoiar e rentabilizar as possibilidades deste projecto, entende-se que:

1. Os objectivos do projecto devem decorrer do Projecto Educativo do Agrupamento/Escola. De igual modo, as actividades dinamizadas no seu âmbito devem fazer parte do Plano de Actividades do Agrupamento/Escola.

2. As bibliotecas deverão, a pouco e pouco, ser dotadas de um bibliotecário, com formação nas diversas componentes das suas tarefas.
3. O coordenador da biblioteca deverá constituir uma equipa que colabore na implementação do trabalho planeado e aprovado.
4. O crédito de horas a atribuir ao coordenador da biblioteca poderá ser redefinido tendo em conta o número de alunos e/ou turmas da escola.
5. A afectação de recursos humanos ao trabalho da biblioteca deve ser efectuada de forma criteriosa: olhando à formação e interesses dos docentes, à capacidade de trabalho em equipa e à possibilidade de manutenção desta no decurso do tempo.
6. A biblioteca não pode ser entendida como um local de aglomeração de docentes sem componente lectiva ou em horas de estabelecimento. Devem estar na biblioteca apenas os docentes necessários e com efectivo trabalho distribuído pela equipa de coordenação.
7. As dotações orçamentais deverão ser adequadas à actualização criteriosa do acervo da biblioteca.
8. A biblioteca escolar deverá institucionalizar mecanismos de abertura à comunidade educativa, nomeadamente aos Encarregados de Educação e de interligação com outras bibliotecas do meio envolvente, sejam elas de outras escolas, das autarquias, de associações, etc.

3.8. Desporto Escolar

No início do presente ano lectivo houve algumas manifestações de discordância no entendimento das alterações efectuadas à atribuição e utilização das horas concedidas ao Programa do Desporto Escolar.

O Programa do Desporto Escolar deverá surgir no seio do Agrupamento/Escola e estar centrado na realidade do Agrupamento/Escola.

Mais do que a promoção da competição, o Programa do Desporto Escolar deverá ser assumido, pelos órgãos da escola e pela comunidade

educativa, como uma forma de proporcionar a todos os alunos do Agrupamento/Escola oportunidades de prática desportiva de que, de outro modo, se viam arredados.

O Projecto Educativo do Agrupamento/Escola e o Plano Anual de Actividades deverão contemplar este programa em todas as suas actividades.

A gestão dos recursos humanos afectos ao Desporto Escolar deverá estar, igualmente, centrada na escola e nos seus órgãos, a quem cabe a missão de gerir e atribuir os horários correspondentes.

A atribuição do número de horas ao Projecto do Desporto Escolar de cada Agrupamento/Escola deverá ser efectuado pela Direcção Regional, tendo em conta uma análise das modalidades e o número de alunos praticantes.

A afectação de docentes a cada modalidade, bem como o número de horas, deverá ser da completa responsabilidade do órgão executivo do Agrupamento/Escola, tal como acontece com os restantes horários.

A definição dos diferentes cargos e funções de coordenação do Desporto Escolar deve estar adstrita aos órgãos de gestão do Agrupamento/Escola.

O desenvolvimento das actividades do Desporto Escolar deverão decorrer em parceria com os projectos e dinâmicas das autarquias.

3.9. Docentes com dispensa de componente lectiva ao abrigo do artigo 81º do ECD

A atribuição de actividades de componente não lectiva de estabelecimento aos docentes com dispensa de componente lectiva por motivo de doença deve ter em conta a situação clínica dos docentes.

Os docentes que entendam que a distribuição das actividades no âmbito da componente não lectiva pode agravar a sua situação clínica, ou não contribuir para a sua recuperação, devem, junto do seu médico assistente, solicitar um relatório médico que indique o tipo de actividades que podem desenvolver de modo a favorecer a recuperação do quadro clínico que os inibiu de exercerem actividades lectivas.

ANEXO

FICHA DE LEVANTAMENTO DE SITUAÇÕES PROBLEMA

<i>A preencher pelo membro do grupo de trabalho que identificou o problema</i>			<i>A preencher pelo membro do grupo de trabalho que diligenciou a resolução do problema</i>		
DATA	AGRUPAMENTO ESCOLA/DRE	BREVE DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	ENCAMINHAMENTO DADO	RESOLUÇÃO TOMADA	DATA DA RESOLUÇÃO